



C.M.A.R.  
Proc.Nº 1067/17  
Folha 21  
*[Signature]*  
RUBRICA

Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

Secretaria das Comissões

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,**  
**MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA, PESCA E**  
**TURISMO**

Processo nº: 1067/2017

Objeto: PROJETO DE LEI nº 009/2017

Autor: HELINHO DO SINDICATO

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PRIVATIVAS, DESTINADAS AOS ADVOGADOS NO ESTACIONAMENTO DA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER Nº 098/2017**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 009/2017, de autoria do Vereador Helinho do Sindicato, que tem por objetivo dispor sobre a criação de vagas privativas, destinadas aos Advogados no Estacionamento da via pública e dá outras providências.

A proposta em questão está em pauta na Sessão Ordinária do dia 21/03/2017, onde foi lido no expediente conforme aduz o art.138 do Regimento Interno desta Casa.

A Comissão de Justiça, na interpretação na análise técnica-parlamentar da matéria e demais elementos, entende que o Projeto de Lei nº 0094/2015, encontra -se revestido de vício de inconstitucionalidade. *Just*

*[Signature]*



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria das Comissões

Assim sendo, manifestamo-nos **pela Rejeição do**  
**Projeto de Lei** n. 0009/2017.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2017.

**Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**  
Presidente - RELATORA

**Flávio Araújo dos Santos**  
Vice-presidente -

**Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá**  
Membro - CJ